

EM VIGOR: 01.03.2023

APÊNDICE I - APENSO VI

PLANO ÚNICO

CLASSES	TITULAR			CÔNJUGE			AUXÍLIO FUNERAL P/ FILHOS	CUSTO MENSAL POR FAIXA ETÁRIA (R\$)									
	(BÁSICA) MORTE QQ. CAUSA	(IEA) MORTE ACIDENTAL	(IPA) INVALIDEZ ACIDENTE	(BÁSICA) MORTE QQ. CAUSA	(IEA) MORTE ACIDENTAL	(IPA) INVALIDEZ ACIDENTE		ATÉ 40 ANOS		DE 41 A 45 ANOS		DE 46 A 50 ANOS		DE 51 A 55 ANOS		DE 56 A 60 ANOS	
								SIMPLES	DUPLO	SIMPLES	DUPLO	SIMPLES	DUPLO	SIMPLES	DUPLO	SIMPLES	DUPLO
01	25.630,91	51.261,82	25.630,91	12.815,46	25.630,92	12.815,46	2.563,09	14,92	22,38	20,28	30,42	31,97	47,96	49,05	73,58	71,43	107,14
01A	38.446,32	76.892,64	38.446,32	19.223,16	38.446,32	19.223,16	3.844,63	22,39	33,57	30,43	45,63	47,97	71,94	73,59	110,37	107,15	160,71
02	51.261,69	102.523,38	51.261,69	25.630,85	51.261,70	25.630,85	5.126,16	29,84	44,76	40,56	60,85	63,95	95,92	98,11	147,16	142,85	214,28
02A	64.077,30	128.154,60	64.077,30	32.038,65	64.077,30	32.038,65	6.407,73	37,30	55,95	50,70	76,06	79,94	119,90	122,64	183,96	178,56	267,85
03	76.892,68	153.785,36	76.892,68	38.446,34	76.892,68	38.446,34	7.689,26	44,77	67,14	60,86	91,27	95,93	143,89	147,17	220,75	214,29	321,42
03A	89.708,06	179.416,12	89.708,06	44.854,03	89.708,06	44.854,03	7.689,26	52,22	78,33	70,99	106,48	111,92	167,87	171,69	257,54	249,99	374,98
04	102.523,45	205.046,90	102.523,45	51.261,73	102.523,46	51.261,73	7.689,26	59,68	89,52	81,13	121,69	127,90	191,85	196,22	294,33	285,70	428,55
04A	115.339,05	230.678,10	115.339,05	57.669,53	115.339,06	57.669,53	7.689,26	67,15	100,71	91,28	136,90	143,90	215,83	220,76	331,12	321,43	482,12
05	128.154,42	256.308,84	128.154,42	64.077,21	128.154,42	64.077,21	7.689,26	74,60	111,90	101,41	152,11	159,87	239,81	245,27	367,91	357,13	535,69
05A	140.969,83	281.939,66	140.969,83	70.484,92	140.969,84	70.484,92	7.689,26	82,06	123,09	111,55	167,32	175,86	263,79	269,80	404,70	392,84	589,26
06	153.785,22	307.570,44	153.785,22	76.892,61	153.785,22	76.892,61	7.689,26	89,53	134,28	121,70	182,54	191,86	287,77	294,34	441,49		
06A	166.600,82	333.201,64	166.600,82	83.300,41	166.600,82	83.300,41	7.689,26	96,98	145,47	131,83	197,75	207,83	311,75	318,86	478,29		
07	179.416,19	358.832,38	179.416,19	89.708,10	179.416,20	89.708,10	7.689,26	104,44	156,66	141,97	212,96	223,82	335,73	343,38	515,08		
07A	192.231,56	384.463,12	192.231,56	96.115,78	192.231,56	96.115,78	7.689,26	111,91	167,85	152,12	228,17	239,82	359,71	367,92	551,87		
08	205.046,99	410.093,98	205.046,99	102.523,50	205.047,00	102.523,50	7.689,26	119,36	179,04	162,25	243,38	255,80	383,69	392,44	588,66		
08A	230.677,95	461.355,90	230.677,95	115.338,98	230.677,96	115.338,98	7.689,26	134,29	201,42	182,55	273,80	287,78	431,66	441,50	662,24		
09	256.308,75	512.617,50	256.308,75	128.154,38	256.308,76	128.154,38	7.689,26	149,20	223,80	202,82	304,23	319,75	479,62	490,55	735,82		
10	333.201,48	666.402,96	333.201,48	166.600,74	333.201,48	166.600,74	7.689,26	193,96	290,93	263,66	395,49	415,67	623,50				
11	384.463,25	768.926,50	384.463,25	192.231,63	384.463,26	192.231,63	7.689,26	223,81	335,69	304,24	456,34						
12	512.617,56	1.025.235,12	512.617,56	256.308,78	512.617,56	256.308,78	7.689,26	298,39	447,59								
13	640.772,03	1.281.544,06	640.772,03	320.386,02	640.772,04	320.386,02	7.689,26	372,99	559,49								
14	768.926,35	1.537.852,70	768.926,35	384.463,18	768.926,36	384.463,18	7.689,26	447,60	671,39								

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- Os valores especificados na cobertura por Morte Acidental não se acumulam aos da cobertura de Morte por Qualquer Causa.
- Poderão participar deste Plano todos os componentes do Grupo Segurável com idade inferior a 61 anos, ressalvado o disposto nas Condições Especiais (Anexo ao Contrato) e o constante nos itens "4" e "5" abaixo, sendo indispensável o preenchimento do respectivo Cartão Proposta.
- Auxílio Funeral para Filhos: Pela morte dos filhos, enteados, tutelados e outros menores, considerados dependentes do Segurado Principal pela Legislação do Imposto de Renda e/ou Previdência Social, será pago o REEMBOLSO com as despesas de funeral, comprovadas por meio de Nota Fiscal, até o limite de 10% do Capital Segurado na Cobertura Básica (Morte por Qualquer Causa) relativo à Classe do Plano Único no qual o Segurado Principal estiver inscrito, limitado à importância de R\$ 7.689,26 (sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos), ocorrida durante a vigência da apólice, observadas as condições contratuais do seguro.
- A partir de 01/03/2005 os segurados que já possuem os Planos Básico e/ou Opcional e/ou Especial podem apresentar Propostas de Adesão ao Plano Único, desde que tenham idade inferior a 66 anos e desde que o somatório dos Capitais Segurados dos demais Planos com a cobertura possível de ser contratada no Plano Único não ultrapasse o limite de R\$ 1.160.582,70 (um milhão, cento e sessenta mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).
- Para efeito do disposto no item "4", deverão ser respeitadas as Classes de Capitais Segurados existentes, cujos os limites são determinados em função da faixa de idade do Segurado no ato da Proposta de Adesão. Aqueles com idades entre 61 anos e 65 anos, 11 meses e 29 dias, será disponibilizada a contratação de uma das Classes de Capitais Segurados previstas na faixa de idade "56 a 60 anos" do Plano Único.
- As indenizações por MORTE ACIDENTAL e por INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE são pagas quando decorrentes de ACIDENTE PESSOAL sofrido pelo segurado, em serviço ou fora dele. Para fins deste seguro, ACIDENTE PESSOAL é o evento exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física, que por si só e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte ou a invalidez permanente, parcial ou total, do Segurado.
- Em caso de INVALIDEZ TOTAL e PERMANENTE POR ACIDENTE, o valor da indenização a ser paga ao segurado será o constante da coluna INVALIDEZ POR ACIDENTE, referente à CLASSE que pertença o Segurado.
- Em caso de INVALIDEZ PARCIAL, a indenização será paga conforme a TABELA PARA CÁLCULO DE INDENIZAÇÃO EM CASO DE INVALIDEZ PERMANENTE, anexa às Condições Gerais do contrato celebrado entre o AMN e a MONGERALAEGONSEGUROSEPREVIDÊNCIAS.A., que estabelece os percentuais a serem aplicados sobre o valor acima citado, conforme o GRAU DE INVALIDEZ.
- A qualquer momento é permitida a mudança do Capital Segurado para maior ou para menor. Em caso de Elevação, o novo custo do prêmio corresponderá a faixa etária do proponente/cônjuge (dos dois a maior faixa), na ocasião da alteração. A aceitação estará condicionada a avaliação da Declaração de Saúde por parte da Seguradora.